



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015

PROCESSO n.º 0214/2015

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EMPRESAS QUE DESEJAM SE HABILITAR A EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0214/2015

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que promove CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE INTERESSADOS EMPRESAS QUE DESEJAM SE HABILITAR A EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Regionais do Idoso (JORI) 2015 de 05 a 09 de agosto de 2015 e com a realização conjunta do Festival do Boteco proporcionará a difusão da culinária local para os participantes que virão de outros municípios.

CONSIDERANDO a competência comum da União, Estados e Municípios em proporcionar o acesso à cultura;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Itapetininga torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto a **seleção interessados em explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o festival do Boteco em 2015, que acontecerá do dia 07, 08 e 09 de agosto de 2015, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, em Itapetininga/SP.**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO de SELEÇÃO DE INTERESSADOS EMPRESAS QUE DESEJAM SE HABILITAR A EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015, NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações constantes do presente edital.

Este processo atende à Requisição de Compras nº 9789 de 23.07.2015 – Protocolo nº 32.623/1/2015 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Os comerciantes interessados em explorar comercialmente a praça de alimentação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, durante o Festival na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, deverão apresentar propostas no Setor de Protocolo de Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada à Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jd. Marabá, até às **15:00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de 2015 sendo que a abertura do envelope ocorrerá no mesmo dia às 17:00 horas**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Saldanha Marinho, 107, com a presença de representante(s) da(s) Empresa(s) e demais pessoas que desejarem participar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.2. A Comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá emitir o laudo classificatório com a avaliação das inscritas, com a sua publicação no semanário oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a divulgação também no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1 – O modelo de procuração está disponível no anexo I deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão abertas barracas de comidas, bebidas e sobremesas, conforme segue o croqui disponível na Secretaria de Cultura e Turismo, onde também poderá ser retirado o regulamento para o funcionamento do evento.

4.1.1. As comidas comercializadas serão de livre escolha.

4.2 Independentemente do número de inscritos serão avaliadas todas as referências, sendo que cada participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Funcionamento da barraca no evento todos os dias a partir das 14:00 horas até as 23:00 horas, sendo que poderá haver alterações, as quais serão previamente informadas pela organização do evento;

II – O cumprimento da legislação no tocante à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e na conservação e higiene de alimentos;

III - a confecção de material gráfico indicando o endereço fixo do estabelecimento comercial;

IV – Serão aceitas as propostas com os maiores valores tendo como valor mínimo **R\$500,00 (quinhentos reais)**;

V – O pagamento de multa de R\$1.000 (um mil reais) no caso de descumprimento dos itens acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

4.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

4.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

4.5. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.6. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no item 03 do presente Edital.

4.7 Os interessados apresentarão dois envelopes, sendo o Envelope nº 01 a Documentação e o Envelope nº 02 a Proposta de Participação.

4.7.1. O Envelope nº 01 Documentação deverá conter:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1. inscrição do ato constitutivo , acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;

- REGULARIDADE FISCAL

4.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.7.1.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.7.1.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.7.1.3.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.7.1.3.2.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

4.7.1.3.3– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.7.1.3.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.7.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.7.1.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.7.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.7.1.7 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III).

4.7.1.8 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

4.7.1.9- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

4.7.1.10 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.7.2. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.7.2.1 A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção assinada pelo responsável legal pela empresa, especificando a natureza do serviço que se propõe a explorar na Praça de Alimentação durante o Festival do Boteco do ano de 2015, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2015.

4.7.2.2 A proposta comercial da empresa com o valor mínimo de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, nos termos do item 4.2, inciso IV deste edital, declarando a proponente que se for julgada classificada irá realizar o pagamento do valor indicado em sua proposta nos termos do item 11.1 deste edital.

5. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

5.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

5.2 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o MATERIAL necessário para a oferta do serviço no Festival do Boteco, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;

5.3. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;

5.4. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas.

5.5 Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos valores arrecadados, comprometendo-se a revertê-los única e exclusivamente para as atividades assistenciais e sociais da instituição.

6. COMPETE AO MUNICÍPIO

6.1. Ceder o espaço para a instalação das barracas.

6.2. Todo o evento do Festival do Boteco (dias 07, 08 e 09 de agosto de 2015) será supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo fará o julgamento e classificação das propostas aptas, sendo essas, escaladas para os dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, período da festividade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado das entidades beneficentes classificadas será divulgado no semanário da Prefeitura Municipal de Itapetininga e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

9.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, dirigido a Comissão Especial de Licitação.

9.3. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Estado e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

10. RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93.

11. DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 . Para a realização do pagamento da taxa, a proponente interessada deverá dirigir-se a Secretaria de Cultura para a retirada de guia de recolhimento e assim o depósito do valor correspondente poderá ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP e entregar o comprovante de pagamento à Secretaria de Cultura até o dia 07 (sete) de agosto de 2015 até as 12:00 horas, como condição para explorar a Praça de Alimentação do Festival do Boteco.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 11.1.

11.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no item 11.1 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 12.2:

a) multa indenizatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) se não observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

12.3 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.3.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

12.5 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

14.2. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame dele resultante é o da Comarca de Itapetininga -SP.

14.3 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito na Rua Saldanha Marinho, nº 107, Centro, Itapetininga – SP, Tel.: 15-32723401/15-32752934.

14.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital de Chamamento, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal - Praça dos Três Poderes nº 1000, e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Carta de Intenção;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo VIII –Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Itapetininga, 24 de julho de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCOS POLYCENO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público no 08/2015, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho à presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo da Chamada Pública nº 01/2015 para a **seleção de interessados em explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o Festival do Boteco em 2015, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2015, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca em Itapetininga/SP**, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital, e também nos termos do croqui e regulamento disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Apresento, portanto, minha disponibilidade para a exploração da praça de alimentação durante o Festival do Boteco de 2015.

Comprometendo-se com o fornecimento da barraca e de toda instalação dos equipamentos necessários, para os mesmos serem integralmente satisfatórios, com a data limite de instalação dos equipamentos em até 01 (um) dia anterior ao evento sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado, a fim de evitar transtornos ao evento, sendo que as barracas deverão ser desinstaladas e desmontadas, com a data limite de retirada de até 01(um) dia após o término do evento, deixando o local limpo.

Declaro, ainda que me responsabilizo por todas as despesas inerentes ao MATERIAL necessário para a execução do serviço, bem como a MÃO DE OBRA; pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos, necessários para a realização dos serviços; não se responsabilizando a administração pública municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Neste ato indico o Sr. _____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Colaboração, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento. Esta proposta terá validade de __ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº 08/2015.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0214/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0214/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0214/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 0214/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2015 – PROCESSO Nº 0214/2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida à Rua nº - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua nº –, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.2 Independentemente do número de inscritos serão avaliadas todas as referências, sendo que cada participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Funcionamento da barraca no evento todos os dias a partir das 14:00 horas até as 23:00 horas, ressalvada a possibilidade de alterações, as quais serão previamente informadas pela organização do evento;

II – O cumprimento da legislação no tocante à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e na conservação e higiene de alimentos;

III - a confecção de material gráfico indicando o endereço fixo do estabelecimento comercial;

2.3. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o MATERIAL necessário para a oferta do serviço no Festival do Boteco, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;

2.5. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;

2.6. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas.

2.7 Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos valores arrecadados, comprometendo-se a revertê-los única e exclusivamente para as atividades assistenciais e sociais da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ceder o espaço, palco, som e iluminação para a realização das apresentações.

3.2. Todo o evento do Festival do Boteco (dias 07, 08 e 09 de agosto de 2015) será supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE GERENCIADORA

4.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 . Para a realização do pagamento da taxa, a proponente interessada deverá dirigir-se a Secretaria de Cultura para a retirada de guia de recolhimento e assim o depósito do valor correspondente poderá ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP e entregar o comprovante de pagamento à Secretaria de Cultura até o dia 07 (sete) de agosto de 2015 até as 12:00 horas, como condição para explorar a Praça de Alimentação do Festival do Boteco.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 11.1.

5.3 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 O prazo indicado no Item 10.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização dos exames e respectivos diagnósticos dentro da instituição contratada.

8.2 A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.

8.3 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 12.2:

b) multa indenizatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) se não observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

9.2 No caso de inexecução total ou parcial deste edital, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

9.3 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

9.4 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

10.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população.

10.3 Poderá o Contratado, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas. Caberá ao Contratado notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá
Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9600

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2015, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME DA EMPRESA:

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EMPRESAS QUE DESEJAM SE HABILITAR A EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EMPRESAS QUE DESEJAM SE HABILITAR A EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DO BOTEÇO 2015, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O EDITAL

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCE/SP

Nome: ANTONIO MARCOS POLYCENO
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de ____ de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCOS POLYCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)